



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5212

Publicação Diária

Segunda-feira, 3 de junho de 2024

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170  
Dados: 2024.06.03 16:43:20 -03'00'

### LEI Nº 13.794, DE 29 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** Denomina Praça Comendador Aymoré Kley a área pública para esse fim (atual "Praça") do Jardim da Lapa (Lote 70/1A da subdivisão do Lote 70), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Praça Comendador Aymoré Kley a área pública para esse fim (atual "Praça"), com 4.158,50m<sup>2</sup>, do Jardim da Lapa, localizada entre a Rua "08", a Rua "09" e a área de passeio público, todos do Jardim da Lapa (Lote 70/1A da subdivisão do Lote 70), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 38/2024

Autoria: **Daniele Ziober Sborgi**

### LEI Nº 13.795, DE 29 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** Denomina Rua Jesus Pires a área pública para esse fim (atual Rua "03") do Jardim Angra dos Reis (Lote de Terras nº 317-G-2, subdivisão do Lote 317), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Jesus Pires a área pública para esse fim (Rua "03"), que se inicia na divisa do Lote nº 317-G-3 e termina na Rua "01", tendo de um lado a Quadra 02 e, de outro lado, a Quadra 03, todas do Jardim Angra dos Reis (Lote de Terras nº 317-G-2, subdivisão do Lote 317), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

**Art. 2º** O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 36/2024

Autoria: **Claudinei Pereira dos Santos**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 659 DE 24 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial |        | Meta Alterada |        |
|------|-------------------|-----------|--------------|--------|---------------|--------|
|      |                   |           | Física       | Em R\$ | Física        | Em R\$ |

|      |  |      |      |           |      |            |
|------|--|------|------|-----------|------|------------|
| 5001 | Readequação da estrutura física e de equipamentos – PROCON | 2024 | 100% | 30.000,00 | 100% | 139.078,44 |
|------|--|------|------|-----------|------|------------|

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 078 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-Ld, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 109.078,44 (cento e nove mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 04020.14.422.0002.5.001 | 4.4.90.52           | 078*              | 109.078,44        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>109.078,44</b> |

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 109.078,44 (cento e nove mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 04           | 61                         | 078               | Junho | 14.867,85                                  | 109.078,44        | 123.946,29        |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |       | <b>14.867,85</b>                           | <b>109.078,44</b> | <b>123.946,29</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 663 DE 24 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação  | Exercício | Meta Inicial |            | Meta Alterada |            |
|------|--|-----------|--------------|------------|---------------|------------|
|      |  |           | Física       | Em R\$     | Física        | Em R\$     |
| 1012 | Aquisição de equipamentos e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais | 2024      | 88           | 413.000,00 | 88            | 663.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 645 - Transferência Especial / Ricardo Barros - 2023, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 21010.15.451.0004.1.012 | 4.4.90.52           | 645*              | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>250.000,00</b> |

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 21           | 446                        | 645               | Junho | 0,00                                       | 250.000,00        | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>250.000,00</b> | <b>250.000,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.